



CÂMARA MUNICIPAL

DE

Santa Cruz do Rio Pardo - S.P.

RESOLUÇÃO Nº 3/75

(Altera a redação do Artigo 1º da Resolução Nº 2/75 e seus §§)

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV do artigo 13 da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar Nº 09, de 31 de Dezembro de 1969) e nos termos da Lei Complementar Nº 25 de 02 de Julho de 1975, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - Fica fixada, a partir de 1º de agosto de 1975, a remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo para a atual Legislatura, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar Nº 25 de 02 de Julho de 1975.-

§ 1º - A remuneração será dividida em duas partes, uma fixa e outra variável, e será paga mensalmente da seguinte forma:

I - Parte Fixa - de Cr.\$600,00 (Seiscentos cruzeiros)

II - Parte Variável: - de Cr.\$900,00 (novecentos cruzeiros)

§ 2º - A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às Sessões Ordinárias e a participação nas votações.-

§ 3º - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das Sessões Ordinárias que forem programadas durante o mês.

§ 4º - As Sessões extraordinárias serão remuneradas até 4 (quatro) por mês, percebendo cada vereador, por sessão a que comparecer, o valor de Cr.\$ 30,00 (trinta cruzeiros).-

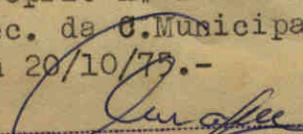
Artigo 2º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício, o vereador licenciado por moléstia devidamente comprovada, ou para desempenho de missões temporárias em caráter cultural ou de interesse do Município.-

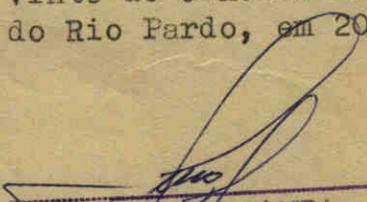
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução no corrente exercício, cabendo ao Poder Executivo a indicação dos recursos disponíveis para esse fim; e, nos anos subsequentes, por verba própria consignada nos respectivos orçamentos.-

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1975.-

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 20 de Outubro de 1975.-

Registrado no livro
próprio nº 2 às fls 27
Sec. da C. Municipal
Em 20/10/75.-


OLGA MAJONE
Chefe da Secretaria da Câmara


JOSE MIGUEL SALIBA
Presidente da Câmara

Sancionada nesta data
20 de Outubro de 1975


JOSE MIGUEL SALIBA
Presidente da Câmara